



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000
TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 180 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

“Dá nova composição de que trata o artigo 2º da Lei n.º 176 de 16/04/2001”.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 176 de 16/04/2001, passa a ter a seguinte composição.

“Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será constituído de 07 (sete) membros e com a seguinte composição:

I – 01(um) representante do Poder Executivo

II – 01(um) representante do Poder Legislativo

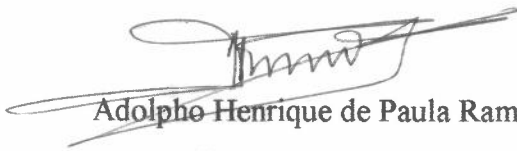
III – 02 (dois) representantes dos Professores

IV – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos

V – 01(um) representante da Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), 08 DE OUTUBRO DE 2001


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 08/10/2001.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos